



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 98/2018

Relator Designado: VINICIUS GUILHERME SIMILI – PDT

Cuida-se de propositura, submetida a esta Comissão, cujo objeto é solicitar autorização para dispor sobre o Programa Assis Digital Wi-Fi Livre, gratuito, em todos os espaços e prédios públicos municipais e dá outras providências.

Em síntese, constata-se que o Programa Assis Digital Wi-Fi Livre, visa garantir a inclusão digital aos moradores, propagando a possibilidade da população fazer acessos em locais públicos municipais de forma gratuita, por meio de celular, smartphone, tablet e notebooks.

De início, vale destacar que o artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Assis ao tratar da competência privativa municipal, estabelece o seguinte:

Art. 9º O Município tem como competência privativa, legislar sobre assuntos de interesse local (...)

Notoriamente, a criação do programa Assis Digital Wi-Fi Livre, trata-se de matéria de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 3º, inciso IV, dispõe sobre a regra de “promover o bem a todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Define ainda no artigo 5º, caput, “a igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Dessa forma, fica evidente a necessidade do poder público garantir a igualdade entre os cidadãos, sem violar preceitos constitucionais, legais e princípios normativos.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Por fim, cumpre destacar, que o presente projeto revogará as disposições contidas nas leis nº 5.053 de 26 de outubro de 2007, nº 5.254 de 29 de maio de 2009 e nº 4.505 de 18 de novembro de 2004, por não mais expressarem o que a lei federal nº 12.965/2014 garante.

Ante o exposto, em conformidade com os preceitos Constitucionais e legais, exaro parecer favorável à tramitação e deliberação da propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de Maio de 2018.

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI – PDT
Relator

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR
Presidente

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB
Secretário

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Membro

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

